



**PROCESSO Nº. 1333/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 249 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 250 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 251 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 252 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 857 de 26 de junho de 2025 e Portaria nº 858 de 26 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **07 de julho de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padrão policial / militar para funcionários e guarda ambiental municipal de Bertioga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos das



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 Valor total estimado da presente licitação é de R\$ 257.482,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais), apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. **Fica destinado o LOTE 02 para cota reservada às ME/EPP, para contemplar a prerrogativa do inciso III do art. 48 da L C 123/06, alterado pela LC 147/14.**

### **3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO**

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

3.2. O produto deverá ser acondicionado, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência - atendendo as exigências da legislação vigente.

3.3. Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, **deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a entrega dos materiais requisitados**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.

3.4. Se durante o prazo de validade, o produto fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a empresa deverá providenciar o prazo de **02 (dois) dias úteis**, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

3.5. **As entregas devem ser realizadas na Secretaria de Meio Ambiente, situada na rua Luís Pereira de Campos, 901, centro – Bertioga/SP, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.**

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59 do dia 02/07/2026.**

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail [pregaoeletronico.dlc@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.dlc@gmail.com), ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras> .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras> ) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3 Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalconpras>).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação, pessoa jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:**

**I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

**II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**

**III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).**

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Reunidas em Consórcio;

k) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

l) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

**7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- 7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.
- 7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- 7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
- 7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.
- 7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

7.8 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

7.9 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

7.10 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

**8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação.**

**8.1.6. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em "PDF", deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.**



## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor do lote.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. A proposta de preços readequada e os documentos complementares atinentes a proposta, (se for o caso), com o último lance ofertado após a negociação, caso tenha ocorrido, deverá ser enviada, no **prazo de 02 (duas) horas** para o email: [pregaoeletronico.dlc@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.dlc@gmail.com)

9.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

9.14.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

9.14.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta readequadas e documentos complementares para a verificação da conformidade.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>).

10.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

## **11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS**

11.1. Após a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**, apresentar amostras dos itens para verificação de conformidade com as especificações técnicas detalhadas nos termos do Item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1. A entrega das amostras será no Departamento de Licitações e Contratos, na prefeitura do Município de Bertioga, sito à rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga/SP.

11.2. A empresa vencedora deverá entregar juntamente com as amostras o **BOLETIM TÉCNICO** do fabricante do tecido sendo este de origem 100% Nacional e que atenda as exigências desta corporação.

11.3. Deverá ser apresentado **Laudo Técnico do Tecido Operacional (Padrão)**, emitido por empresa ou laboratório devidamente credenciado ao SENAI e/ou INMETRO, comprovando o atendimento às características e especificações exigidas no Item 10, do Anexo I do edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

12.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro convocará o licitante



*Prefeitura do Município de Bertoga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

12.3. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

#### 12.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

#### 12.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.6.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.6.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

#### 12.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a **90 (noventa) dias** da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.6 alínea “b”.
- b) Em caso de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação devidamente aprovado, comprovando a capacidade econômica e financeira para o presente certame.

#### 12.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de confecção e fornecimento de uniformes similares aos itens do objeto.

12.9. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a



*Prefeitura do Município de Bertoga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

12.10.A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

12.11.Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda autenticação digital, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.11.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

*12.11.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”*

12.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**13.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importarão na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

#### **14. DO CONTRATO/OU DOCUMENTO ANÁLOGO**

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual/análogo, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

14.1.1. Em caso de Contrato/análogo, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

b) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.3. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

14.4. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.4.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As obrigações da Contratante e da DETENTORA são as estabelecidas no Contrato.

15.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

15.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

15.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15.7 Caberá à CONTRATADA, obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.8 Caberá à CONTRATANTE, observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

16.1.1. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em estrita observância ao disposto no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 4529/2024, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão,



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.6. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

## **19 FORO**

**19.1** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Bertioga, 19 de junho de 2026.

Engº Fernando Almeida Poyatos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 1333/2026

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME PADRÃO POLICIAL / MILITAR PARA FUNCIONARIOS E GUARDA AMBIENTAL MUNICIPAL DE BERTIOGA.**

1.1. A empresa contratada especializada no ramo de uniformes policiais e militares, a qualidade e durabilidade dos produtos trazem um nível de satisfação para a corporação, valorizando o profissional de segurança pública. Isso reflete na imagem do agente perante a população transmitindo benefícios a Prefeitura pois o Guarda Ambiental Municipal exerce contato direto com a população e uma apresentação com uniforme padronizado transmite a seriedade e preocupação da administração com o servidor.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa e operacional da Guarda Ambiental, conforme justificativa constante do Estudo técnico preliminar.

b) Quantitativos estimados:

c) Serão divididos por lotes sendo **Lote 01** itens: 02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,15,16, 17, 18,19,20 e 21 e no **Lote 02** itens: 01 e 09

#### **ITEM 01 – COTURNO TÁTICO CANO LONGO**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
----------------	------------------	--------------------------



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

PAR	40	06
PAR	41	02
PAR	42	12
PAR	43	08
PAR	44	04
PAR	46	04
<b>TOTAL</b>		<b>36 PARES</b>

**ITEM 02 – GANDOLA**

UNIDADE	NUMERAÇÃO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	M	06
UNIDADE	G	20
UNIDADE	GG	04
UNIDADE	XG3	02
UNIDADE	XG4	02
UNIDADE	XG5	02
<b>TOTAL</b>		<b>36 UNIDADES</b>

**ITEM 03 – COLDRE TÁTICO EM POLÍMERO STRIKER COXA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

UNIDADE	TAMANHO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	DESTRO	17
UNIDADE	CANHOTO	01
TOTAL		18 UNIDADES

**ITEM 04 – CAMISA DE COMBATE VERDE (COMBATE SHIRT)**

UNIDADE	NUMERAÇÃO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	M	20
UNIDADE	G	35
UNIDADE	GG	20
UNIDADE	XG3	05
UNIDADE	XG4	05
UNIDADE	XG5	05
TOTAL		90

**ITEM 05 – TARGETAS DE IDENTIFICAÇÃO (NEGATIVA)**

UNIDADE	TAMANHO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	unico	18
TOTAL		36 UNIDADES



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**ITEM 06 – CALÇA RIP STOP CAMUFLADO**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
UNIDADE	42	04
UNIDADE	44	20
UNIDADE	46	24
UNIDADE	48	04
UNIDADE	50	08
UNIDADE	56	08
UNIDADE	58	04
<b>TOTAL</b>		<b>72 UNIDADES</b>

**ITEM 07 – JAQUETA DE INVERNO RIP STOP CAMUFLADO**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
UNIDADE	M	06
UNIDADE	G	20
UNIDADE	GG	04
UNIDADE	XG3	02
UNIDADE	XG4	02
UNIDADE	XG5	02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

<b>TOTAL</b>	<b>36 UNIDADES</b>
--------------	--------------------

**ITEM 08 – CAPA PARA COLETE**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>P</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>16</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>GG</b>	<b>08</b>
<b>TOTAL</b>		<b>36 UNIDADES</b>

**ITEM 09 – BOTA**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>36</b>	<b>02</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>37</b>	<b>03</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>38</b>	<b>04</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>39</b>	<b>02</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>40</b>	<b>05</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>41</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>42</b>	<b>05</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

<b>UNIDADE</b>	<b>43</b>	<b>03</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>48</b>	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>31 UNIDADES</b>

**ITEM 10 – CALÇA**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>38</b>	<b>04</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>40</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>42</b>	<b>10</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>44</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>46</b>	<b>02</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>48</b>	<b>04</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>52</b>	<b>08</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>68</b>	<b>02</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>56 UNIDADES</b>

**ITEM 11 – COLETE**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>PP</b>	<b>05</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

<b>UNIDADE</b>	<b>P</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>13</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>17</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>GG</b>	<b>07</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXG</b>	<b>08</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>56 UNIDADES</b>

**ITEM 12 – CAMISETA MANGA LONGA**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>P</b>	<b>03</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>24</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>45</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>GG</b>	<b>15</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XG</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXG</b>	<b>03</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXXXG</b>	<b>03</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>99 UNIDADES</b>

**ITEM 13 – CAMISETA MANGA CURTA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

UNIDADE	NUMERAÇÃO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	P	03
UNIDADE	M	24
UNIDADE	G	45
UNIDADE	GG	15
UNIDADE	XG	06
UNIDADE	XXG	03
UNIDADE	XXXXG	03
	<b>TOTAL</b>	<b>99 UNIDADES</b>

**ITEM 14 – COBERTURA EM RIP STOP CAMUFLADO**

UNIDADE	NUMERAÇÃO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	50	02
UNIDADE	56	28
UNIDADE	58	02
UNIDADE	60	02
UNIDADE	64	02
	<b>TOTAL</b>	<b>36 UNIDADES</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**ITEM 15 – CINTO DE NYLON VERDE**

UNIDADE	TAMANHO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	3,5CM X 1,50CM	18
<b>TOTAL</b>		<b>36 UNIDADES</b>

**ITEM 16 – BOINA**

UNIDADE	NUMERAÇÃO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	54	02
UNIDADE	56	06
UNIDADE	58	24
UNIDADE	62	02
UNIDADE	64	02
<b>TOTAL</b>		<b>36 UNIDADES</b>

**ITEM 17 – CINTURÃO DE NYLON VERDE COM COMPLEMENTOS**

UNIDADE	TAMANHO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	GG	05



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>13</b>
<b>TOTAL</b>		<b>18 UNIDADES</b>

**ITEM 18 – CAMISA POLO**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>P</b>	<b>03</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>24</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>45</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>GG</b>	<b>15</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XG</b>	<b>06</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXG</b>	<b>03</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXXXG</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL</b>		<b>99 UNIDADES</b>

**ITEM 19 - JAQUETA DE CHUVA**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>P</b>	<b>01</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>08</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>16</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>GG</b>	<b>05</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XG</b>	<b>02</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXG</b>	<b>01</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXXG</b>	<b>01</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXXXG</b>	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>35 UNIDADES</b>

**ITEM 20 – BLUSA DE FRIO**

<b>UNIDADE</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>QUANT. POR NÚMERO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>P</b>	<b>01</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>08</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>G</b>	<b>15</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>GG</b>	<b>05</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XG</b>	<b>02</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXG</b>	<b>01</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>XXXXG</b>	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>33 UNIDADES</b>



## ITEM 21 – BONÉ

UNIDADE	NUMERAÇÃO	QUANT. POR NÚMERO
UNIDADE	ÚNICO (SM)	22
UNIDADE	ÚNICO (DOA)	28
	<b>TOTAL</b>	<b>50 UNIDADES</b>

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes

### 2.3. **Justificativa da Contratação:**

A aquisição faz-se necessária para que os servidores se apresentem ao público de forma padronizada, ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença do Município nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar tais servidores de uniforme adequado e em bom estado é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade.

### 2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 82, da Lei nº. 14.133/2021, demais normas internas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

3.1. O objeto da contratação compreende o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Tal bem não se faz necessária a manutenção por se tratar de um material de consumo.

O recebimento dos materiais ficará a cargo do Departamento de Operações Ambientais, que verificará as especificações dos itens recebidos, se reservando o direito de recusa em caso das especificações estabelecidas não forem atendidas.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

##### **Itens constantes nesse memorial descritivo**

01 – COTURNO TÁTICO CANO LONGO

02 – GANDOLA

03 – COLDRE TÁTICO EM POLÍMERO STRIKER COXA;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- 04 – CAMISETA DE COMBATE VERDE (COMBATE SHIRT)
- 05 – TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO;
- 06 – CALÇA RIP STOP CAMUFLADA;
- 07 – JAQUETA DE INVERNO RIP STOP CAMUFLADA;
- 08 – CAPA PARA COLETE
- 09 – BOTA
- 10 – CALÇA
- 11– COLETE
- 12 – CAMISETA MANGA LONGA
- 13 – CAMISETA MANGA CURTA
- 14- COBERTURA EM RIP STOP CAMUFADO;
- 15 – CINTO DE NYLON ;
- 16 – BOINA
- 17 – CINTURÃO DE NYLON VERDE COM COMPLEMENTOS
- 18 – CAMISA POLO
- 19 – JAQUETA CORTA VENTO
- 20 – BLUSA DE FRIO
- 21 – BONÉ

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **COBERTURA EM RIP STOP CAMUFLADA**

**Características do tecido:** O tecido deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na cor camuflada , pantone têxtil 194013TC, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> com



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

nuaance de cor adequada, apresentando-se liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

**Copa:** ovalada, sendo o tecido da copa dublado com entretela colante 100% poliéster, com peso de 95 gr/m<sup>2</sup>, adesivo a base de poliamida, com peso de 12 gr/m<sup>2</sup>, na cor preta - com forro do mesmo tecido. Sua copa será formada de coco e faixa. Sendo a faixa formada por 2 partes, sendo a inferior em tecido com 30mm de largura (já costurado) e a faixa superior confeccionada em tecido com 50 mm de largura (já costurada)

**Na parte frontal**, localizada bem no centro da faixa superior, será bordado o logotipo em suas cores originais, o Brasão da GUARDA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA medindo 50 mm (altura x largura).

### **Bordado de alta definição**

**Descrição:** Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado aplicado diretamente no uniforme).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema:

Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius;

Tempo de 15 segundos.

**Logotipo: negativo**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*



**Figura 1 – Brasão Guarda Ambiental Municipal de Bertioga**

**Ilhoses:** Terá 08 ilhoses de latão pintados na cor preta, com 08 mm de diâmetro, sendo 04 (quatro) em cada lateral, aplicados na faixa superior, centralizado na altura, afixados de maneira equidistantes.

**Na base interna,** em toda volta, terá uma carneira com 30 mm de largura, composta de tecido misto 67% poliéster e 33% algodão igual ao tecido da copa, embutida com espuma e com tecido não tecido “TNT” - (polímero 100% em polipropileno).

Na extremidade direita da parte traseira do gorro, deverá ter uma abertura para a colocação da tira excedente após o ajuste do usuário.

**Pala:** terá formato de “bico de pato” curvado, medindo 72 mm de comprimento no centro e 170 mm de largura na base; com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido de gorro;

### **Dimensões**

Abertura de Nuca – Altura 4 cm / Largura 8cm;

Circunferência Interna – 52 cm a 62 cm;

Largura Faixa Inferior – 10 mm;

Largura da Faixa Superior – 60 mm;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Altura Frontal – 7,5cm;

Comprimento Aba – 7,2cm;

Largura Aba – 17 cm.

**Densidade de costura:** para toda a confecção deve ser adotada em 3,5 pontos/cm com ponto fixo em máquinas de uma ou duas agulhas, com linha 100% poliéster

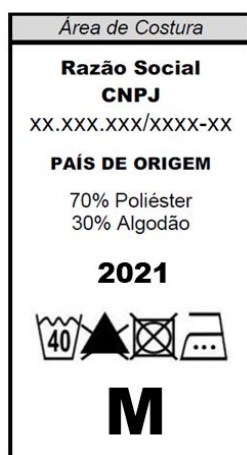
**Medidas do gorro:** o gorro deverá ser confeccionado pelo número que corresponda a circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do gorro, variando do número 52 (correspondente a 520 mm) ao 62 (correspondente a 620 mm);

**Etiqueta:** Deverá conter as informações: **razão social, cnpj, país de origem, composição, ano de fabricação, instruções de conservação e tamanho.** Confeccionada em tecido branco e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna na altura da cintura.

A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar.



**Figura 2 - Sugestão para etiqueta**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

A confecção deverá apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

**Cor:** O tecido deveser da cor verde - **Pantone 19-4023 TC.**

O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na

faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos na tabela abaixo:

	D65 – 10°	F2 - 10°	A – 10°
L*	19,85	19,33	19,56
a*	0,94	0,43	0,41
b*	-5,67	-6,65	-5,89
C*	5,74	6,66	5,90
H	279,40	273,69	273,95

Measured On: CM – 3.600 de CRILL.

SCI/100% reflectance.

**Tolerâncias:**

Dimensões	Tolerâncias
Natureza da Fibra	+/-3%
Encolhimento à lavagem	+/-2%
Resistência a Tração	Limite inferior: -5%
	Limite superior: não há
Alongamento à tração	Limite inferior: -5%
	Limite superior: +5%
Espessura	+/-0,05mm
Largura	Limite inferior: -0,4%
	Limite superior: não há
Gramatura (peso/m <sup>2</sup> )	Limite inferior: -0,5%
	Limite superior: + 10%
Densidade (Nº de fios p/cm)	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

De	Até	
1	09	+/- 1 fio
10	19	+/- 2 fio
20	39	+/- 3 fio
Acima de 40		+/- 4 fio

**Aviamentos:** A cor da linha deverá ser camuflado, **PANTONE 19-4023 TC**



### **CINTO DE NYLON**

**Características do produto:** Confeccionado em correia de nylon (polipropileno) na cor verde, sem furos, sem reforço de ilhós, fivela prateada com regulagem.

**Medidas:** medindo 3,5 cm de largura x 1,20 m até 1,50 m de comprimento;

**Fivela:** Dotado de ponteira e fivela constituída de duas presilhas, prateada de latão polido e tem a forma aproximada de um retângulo, nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas com as arestas arredondadas, cujas extremidades contêm olhais de articulação das presilhas.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Embalagem:** as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos; embalagem coletiva em caixa de papelão.



### **COLDRE VERDE TÁTICO EM POLIMERO STRIKER COXA**

**Especificações:** Deve ser desenvolvido em polímero de alta resistência, em bloco sem emendas;

Possuir trava de segurança, que pode ser liberada no exato momento do saque da arma;

Utilizar plataforma de perna Belt-Lock Spin, (conjunto formado com a alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição 7 níveis diferentes de regulagem;

Plataforma precisa ser totalmente confortável, flexível e resistente e projetada para seguir a anatomia da perna;

Possuir fivelas com trava tripla, para maior segurança e fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição.

Utilizar sistema de catraca rotativa possibilita a rotação do Coldre, facilitando o manuseio do equipamento;

A catraca precisa permitir a fixação do equipamento em outras bases compatíveis;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

O Revestimento interno em deverá ter flocagem, para proporcionar maior proteção, diminuir o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos;

Adaptador de tamanho (guarda-mato).

**Compatível com as pistolas:**

Taurus TS9, PT838, PT840, TH 9, TH 380 e TH 40, Beretta APX, M9 e 92.

**Itens que devem compor:** Coldre Striker; Adaptador de guarda-mato; Plataforma de perna; Chaves de ajustes, e compatível com passador de cinto, aba paddle, adaptador speed e strike 3 e 4 pontas.

**Medidas aproximadas:** - Comprimento: 35 cm, Largura: 18 cm, Espessura: 8 cm, **Peso:** 0,468 g

**CINTURÃO DE NYLON VERDE COM COMPLEMENTOS**

**Características:**

Tecido externo em cordura;

Interior revestido em velcro;

Lâmina interna em poliamida;

Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão);

4 Belt Keepers construídos em PVC de alta resistência;

Desenvolvido em nylon cordura 500 resinado.

**Devem ter:** Cinto Tático (Fivela em Polímero) com medidas aproximadas de:

Comprimento: 120 cm (ajustável);

Largura: 5,0 cm;

Espessura: 6,0 cm.

O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de coldre de nylon robocop e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Coldre confeccionado em Cordura 500 verde, enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) e forrado internamente com poliéster e possui reforço na parte frontal em couro (vaqueta 1,4 mm).

Seu fechamento é feito através de 3 (três) parafusos com porca torneada em metal com um enchimento de EVA de 14 mm de espessura. É debruado em toda sua volta com fita de poliamida de 25 mm de largura.

Possui sistema de retenção da arma por meio de presilha de couro soleta com 3 mm de espessura com fechamento através de botão de pressão em metal e regulagem por velkro o que possibilitará o encaixe de vários modelos de pistolas e revólveres.

Na parte lateral do coldre há um porta carregador com tampa possuindo regulagem de ajuste interna e externamente por meio de velkro.

O passante costurado na parte traseira do coldre é de fita em poliamida com 50 mm de largura, regulável. O passante é preso a uma fivela de poliamida que possui sistema de desprendimento do cinturão por velkro.

Acoplado à parte traseira do coldre, há uma chapa de 125 mm de altura por 275mm de largura, confeccionada em Cordura 500 verde debruada em toda sua volta com fita de poliamida de 25 mm de largura, enchimento de EVA e forrada de tecido Aerado Spacer. Possui duas fitas reguláveis de poliamida de 40mm de largura costuradas nesta chapa e com fechos de poliamida que darão o ajuste perfeito à perna do usuário. Sobre as fitas de 40 mm tem uma fita de velkro em toda sua extensão para fixação das mesmas. A parte fixa da fivela (fêmea) possui internamente uma tira de elástico de 40 mm de largura para mante-la sempre pressionada.

### **1.1.CONDIÇÕES TÉCNICAS**

1.1.1. Costuras: dos viés reforçadas (dupla em paralelo) e feitas com nylon 40;

1.1.2. Botões de pressão: com calota em silicone preto;

1.1.3. Velkros: de primeira qualidade confeccionado em poliamida;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

1.1.4. Acabamentos: em todos os componentes do cinto deverá ser observado a rigorosa harmonia e qualidade das peças e acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como matérias de resistência;

1.1.5. Identificação: todas as peças que compõem o equipamento deverão ser identificadas com os dados do fabricante;

1.1.6. Manual de uso e conservação: deverá ser entregue juntamente com cada equipamento um Manual de uso e conservação.

## **1.2. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL EMPREGADO**

1.2.1. **CORDURA NY500 RESINADO (2 X COM HIDRO REPELENTE)**

Urdume

Fio: 500/144 Den 100% Poliamida (CORDURA® 500)

Densidade: 20 fios/cm

Ligamento: tela 1x1

Gramatura: 120,0g/m<sup>2</sup> ± 3%

Trama

Fio: 500/144 Den 100% Poliamida (CORDURA® 500)

Densidade: 14 fios/cm

Gramatura: 90,0g/m<sup>2</sup> ± 3%

Largura: 1,50m ± 2%

Tingimento à base de anilinas ácidas.

Resina: Duas aplicações de resina acrílica à base de água no lado interno e uma aplicação de hidro-repelente no lado externo.

Gramatura da resina: 15,0g/m<sup>2</sup> ± 5%

Gramatura total do tecido: 225,0 g/m<sup>2</sup> ± 3%



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

1.2.2. Etil Vinil Acetato (**EVA**): Composto de Polímero de EVA (Etil, Vinil, Acetato + Cargas Minerais e Sintéticas, brancas e neutras expandidas e reticuladas).

**ESPECIFICAÇÃO:**

Dureza: 20 +/-2 (Shore-A) (DIN 53 505)

Densidade: 0,250 g/cm<sup>3</sup> (ASTM – D – 297)

Resistência ao rasgo: 1,2 N/mm

Encolhimento: Máximo 3%

Deformações permanentes: 5% (DIN 53517-23 C)

Permeabilidade ao vapor: 5,5 g/m<sup>2</sup>

Absorção a água: 0,30% vol% (DIN 53428-28H)

Temperatura de uso: +70°.C | +50°.C (Max e min)

Resistência ao ar/clima: Excelente

Resistência a ácido solventes e clorados: Boa

Resistência a detergentes: Excelente

Dimensional da placa: 1,10 x 1,80 +/- 5 cm

Grau de toxidez: Produto não tóxico

Abrasão:380 mg/cm<sup>3</sup>

Cores: verde

Uso: Peças técnicas

Odor: Característico de composição EVA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

2. **PASSADOR DE CONFORTO:** 4 (quatro) passadores confeccionados com fita de poliamida de 25mm de largura sobre posta a mesma (dupla) e fechado através de dois botões de pressão de latão preto.
3. **PORTA CARREGADOR EM POLIAMIDA:** Confeccionado em poliamida (Cordura 1000) e debruado em costura dupla paralela com fita de poliamida, com compartimento para dois carregadores. Seu fechamento é feito através de 2 tampas removíveis confeccionadas do mesmo material e enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 3mm de espessura, tendo velcro em poliamida em ambos os lados proporcionando seu fechamento e regulagem de altura de acordo com o tamanho do carregador. O porta carregador será colocado no cinturão na posição horizontal. Sua fixação ao cinturão deve-se ao passador que possui na parte traseira confeccionado com o mesmo material e possuir
4. internamente velcro em poliamida de 50mm de largura por toda a extensão do passador.
5. **PORTA ALGEMA:** confeccionado em poliamida (Cordura 1000), com 100 mm de largura por 120 mm de altura e enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 3mm de espessura. O compartimento para a algema deverá ser em poliamida (Cordura 500) duplo e seu fechamento é feito através de velcro em poliamida. Sua fixação ao cinturão deve-se ao passador que possui na parte traseira confeccionado com cadaço de poliamida de 50mm de largura e possuir internamente velcro de 25mm de largura por toda a extensão do passador.
6. **PORTA TONFA:** Confeccionado a partir de material acoplado (colado em toda superfície), poliamida (Cordura 1000) no lado externo, no meio lâmina de Etil Vinil Acetato (EVA) medindo entre 03 (três) mm e 3,5 (três virgula cinco) mm de espessura, este forrado em poliamida (Cordura 500), medindo aproximadamente 100 (cem) mm de largura X 90 (noventa) mm de altura, debruado em costura dupla paralela em toda sua extensão por cadaço 100% poliamida com 25 (vinte e cinco) mm de largura e 1,0



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

(um virgula zero) mm de espessura; no lado externo do passante, a meia altura deste, deverá ser afixado, através de costura reforçada, uma presilha em cadarço 100% poliamida com 25 (vinte e cinco) mm de largura e 1,6 (um virgula seis) mm de espessura por 140 (cento quarenta) mm de comprimento com dobra de 20 (vinte) mm nas extremidades para reforço na colocação do botão de pressão de latão preto, que tem a finalidade de prender o cabo da tonfa. A argola de aço deverá ser afixada ao passante através de presilha em cadarço 100% poliamida com 25 (vinte e cinco) mm de largura e 1,6 (um virgula seis) mm de espessura por 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento, dobrada e costurada reforçadamente, ficando a argola suspensa na altura da extremidade inferior do cinturão, a fim de que quando a tonfa estiver sendo portada por usuário a pé, esta permaneça verticalmente ao mesmo.

7. **PORTA ESPARGIDOR:** Confeccionado em poliamida (Cordura 1000) na face externa e enchimento interno de Etil Vinil Acetato (EVA) de 3 mm, e debruado em costura dupla paralela em todo seu contorno com fita de Poliamida de 25 mm de largura por 0,6 mm de espessura, com dimensões de 195mm de comprimento (fechado) X 55 mm de largura (fechado). O compartimento para o porta espargidor deverá ser de poliamida (Cordura 500) e seu fechamento é feito através de velcro.
8. **PORTA LANTERNA ou CANIVETE:** confeccionado em poliamida (Cordura 1000) na face externa, com 55 mm de largura por 130 mm de altura, enchimento interno de Etil Vinil Acetato (EVA) de 3 mm, e debruado em costura dupla paralela em todo ser contorno com fita de Poliamida de 25 mm de largura por 0,6 mm de espessura. O compartimento para a lanterna ou canivete deverá ser de poliamida (Cordura 500) e seu fechamento é feito através de velcro.
9. **CONDIÇÕES TÉCNICAS**
  - 9.1. **Costuras:** dos viés reforçadas (dupla em paralelo);
  - 9.2. **Botões de pressão:** com calota em silicone preto
  - 9.3. **Velcros:** de primeira qualidade confeccionado em poliamida;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- 9.4. **Acabamentos:** em todos os componentes do cinto deverá ser observado a rigorosa harmonia e qualidade das peças e acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como matérias de resistência;
- 9.5. **Identificação:** todas as peças que compõem o equipamento deverão ser identificadas com os dados do fabricante;
- 9.6. Os passadores do porta espargidor, porta lanterna, porta algema, porta carregador e porta tonfa deverão possuir uma tira de velcro internamente que fará o travamento no cinturão;
- 9.7. **Laudos:** devera ser apresentados Laudo Laboratorial DO TECIDO **CORDURA NY1000 RESINADO (2 X COM REPELENTE)**
- 9.8. **Manual de uso e conservação:** deverá ser entregue juntamente com cada equipamento um Manual de uso e conservação.

## 10. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL EMPREGADO

### 10.1. CORDURA NY1000 RESINADO (2 X COM REPELENTE)

#### Urdume

**Fio:** 1000/280 Den 100% Poliamida (CORDURA® 1000)

**Densidade:** 14 fios/cm  $\pm$  1

**Ligamento:** tela 1x1

**Gramatura:** 172,0g/m<sup>2</sup>  $\pm$  3%

#### Trama

**Fio:** 1000/280 Den 100% Poliamida (CORDURA® 1000)

**Densidade:** 12 fios/cm  $\pm$  1

**Gramatura:** 136,0g/m<sup>2</sup>  $\pm$  3%

**Largura:** 1,45m  $\pm$  2%

#### Tingimento à base de anilinas acidas

**Resina:** Duas aplicações de resina acrílica à base de água e uma aplicação de hidro-repelente

**Gramatura da resina:** 20,0g/m<sup>2</sup>  $\pm$  5%

**Gramatura total do tecido:** 328,0 g/m<sup>2</sup>  $\pm$  3%



**10.2. Etil Vinil Acetato (EVA):** Composto de Polímero de EVA ( Etil, Vinil, Acetato + Cargas Minerais e Sintéticas, brancas e neutras expandidas e reticuladas)

**ESPECIFICAÇÃO:**

01 – Dureza	20 +/-2 (Shore-A) (DIN 53 505)
02 – Densidade	0,250 g/cm <sup>3</sup> (ASTM – D – 297)
03 – Resistência ao rasgo	1,2 N/mm
04 – Encolhimento	Máximo 3%
05 – Deformação permanente	5% (DIN 53517-23 C)
06 – Permeabilidade ao vapor	5,5 g/m <sup>2</sup>
07 – Absorção a água	0,30% vol% (DIN 53428-28H)
08 – Temperatura de uso	+70 C/ 50 C (Max e min)
09 – Resistência ao ar/clima	Excelente
10 – Resistência a ácido solventes e clorados	Boa
11 – Resistência a detergentes	Excelente
12 – Dimensional da placa	1,10 x 1,80 +/- 5 cm
13 – Grau de toxidez	Produto não tóxico
14 – Abrasão	380 mg/cm <sup>3</sup>
15 – Cores	Verde
16 – Uso	Peças técnicas
17 – Odor	Característico de composição EVA

**10.3. Velcro:**

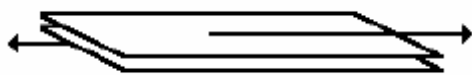
**11.3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- Durabilidade média 15.000 ciclos (abrir e fechar)
- Encolhimento máximo – 1-2%
- A maioria dos óleos não afeta o fecho VELCRO
- Ácidos causam a deterioração do fecho VELCRO
- Quando imerso na água mantém cerca de 50% de sua força, recuperando-a na sua totalidade, sempre, após a secagem

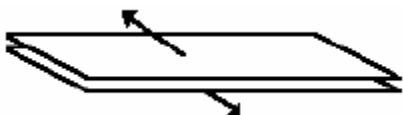


*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- A vibração melhora o poder de adesão do fecho
- Pode ser esterilizado em autoclave
- Espessura do fecho aprox. 3mm
- Temperatura de fusão – 245°C
- A fita cortada no sentido de sua largura não desfia: cortada no sentido longitudinal poderá desfiar com o tempo, conforme uso.
- As tensões ou resistências mínimas do fecho velok, segundo a forma e posição em que o esforço é aplicado , são as seguintes:

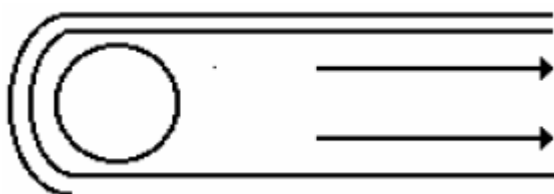


TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL: 2,5 kg



TRAÇÃO NO SENTIDO LATERAL : 2,5 kg /

pol. 2

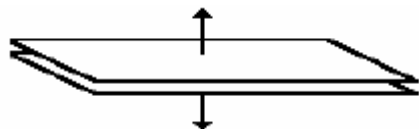


TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL

EM

VOLTA DE UM RAIOS DE 10 cm: 5 kg

pol. 2

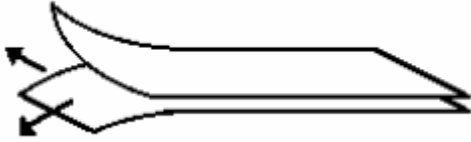


TRAÇÃO PERPENDICULAR A FITA ESTANDO



ELA PRESA A SUPERFÍCIES RÍGIDAS :

1,8 kg / pol.



TRAÇÃO TANGENCIAL (P/ ABERTURA) : 0,25 kg

/

pol. de largura da fita

#### **10.4. Características técnicas dos fios utilizados na fabricação das fitas de poliamida:**

- Fio Multifilamento
- Poliamida 6.6 Alta Tenacidade
- Tipo 650
- Título (dtex) 2170 +/- 100
- Resistência à Ruptura (N) 162 mín.
- Alongamento à Ruptura (%) 19,5 +/- 3,0
- Encolhimento 180 °C - 2` (%) 7,0 +/- 1,5
- Ensimagem (%) 1,0 +/- 0,3

#### **COTURNO TÁTICO CANO LONGO**

Confeccionado em couro bovino de primeira qualidade:

- Na cor preta;
- Hidrofugado;
- Com no mínimo 1,8 mm de espessura;
- Sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

- Forrado com membrana impermeável “water proof” e outros materiais que favoreçam também a dissipação do suor;
- Com palmilha anatômica que propicie conforto e facilite a limpeza;
- Com palmilha de montagem em material anti perfuro;
- Solado antiderrapante e resistente à abrasão;
- Com atacador na cor preta de alta resistência e qualidade;
- E bico confeccionado em material resistente.

A bota enviada para amostra, se necessário, será remetida ao órgão credenciado pelo INMETRO ou Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) a fim de proceder a análises técnicas quanto à matéria-prima empregada, bem como para se verificar se as mesmas se encontram em conformidade com os índices técnicos descritos na presente especificação, sendo certo que as despesas decorrentes desta análise, correrão as expensas da empresa ganhadora.

No caso de envio para análise, a empresa obrigatoriamente deverá fornecer mais 2 (dois) pares de botas na mesma numeração e características anteriormente entregue da primeira amostra para os testes que serão realizados.

O modelo entregue, sendo aprovado, permanecerá retido para comparações quando da entrega total do material. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, e o modelo exemplar, serão recusados e considerados não entregues.

#### **TABELA DE MEDIDAS A SER CONSIDERADA**

<b>Tam. dos Pés</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>
<b>Nº do Calçado</b>	24 a 24,5cm	25 a 25,5cm	25,5 a 26,cm
<b>Tam. dos Pés</b>	<b>40</b>	<b>41</b>	<b>42</b>
<b>Nº do Calçado</b>	26,5 a 27cm	27 a 27,5cm	28 a 28,5cm
<b>Tam. dos Pés</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>
<b>Nº do Calçado</b>	29 a 29,5cm	29,5 a 30cm	30 a 30,5cm
<b>Tam. dos Pés</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>
<b>Nº do Calçado</b>	30,5 a 31cm	31,5 a 32cm	32,5 a 33cm
<b>Tam. dos Pés</b>	<b>49</b>		
<b>Nº do Calçado</b>	33,5 a 34cm		



## **CAMISA DE COMBATE VERDE (COMBAT SHIRT)**

**Características do tecido:** Para Mangas e gola, o tecido deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na verde pantone têxtil 194023TC, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> com nuance de cor adequada.

Para o corpo da Camisa, ou seja, Costa e frente O tecido deverá ser na cor verde, com nuance de cor adequada. Composição: 67% Poliéster e 33% viscose, gramatura 152 g/m<sup>2</sup>.

**Aspectos Gerais:** Confeccionada no padrão da Guarda Municipal Ambiental na cor verde,

**Mangas:** Modelo Raglan com bainha do tipo italiana com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura;

**Frente e Costas:** Frente e costas em malha, sua composição de 67% Poliéster e 33% viscose, gramatura 152 g/m<sup>2</sup> na cor verde com proteção UV 50+. Bainha de 2,0 cm.

**Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual. Logotipos: a estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros.

**Processo de Costura:** Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Aviamentos:** Linha pés/algodão ou puro poliéster número 120 (cento e Vinte) no overlock e nas demais operações de costura. A cor da linha deverá estar de acordo com a tonalidade do tecido.

**Bordado de alta definição**

**Descrição:** Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado de alta definição).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema:

Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius;

Tempo de 15 segundos.

**Logotipos: negativo**

No peito do lado esquerdo, o Brasão da Guarda Civil do Município de Bertioga, medindo 70 mm de altura e 70 mm de largura, perfazendo um diâmetro de 7cm





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

No peito do lado direito, o nome e o tipo sanguíneo:

Cor: negativo

<b>GAM</b>	<b>TIPO SANGUINEO</b>
<b>Souza</b>	<b>O+</b>
<b>Antônio</b>	<b>B+</b>
<b>Clovis</b>	<b>O+</b>
<b>Junior</b>	<b>O+</b>
<b>Soares</b>	<b>O+</b>
<b>Doria</b>	<b>O+</b>
<b>Silva</b>	<b>O+</b>
<b>Sérgio</b>	<b>A+</b>
<b>Cordeiro</b>	<b>A+</b>
<b>Martelli</b>	<b>O+</b>
<b>Duarte</b>	<b>O+</b>
<b>Giraud</b>	<b>O+</b>
<b>Bueno</b>	<b>O+</b>
<b>Correa</b>	<b>A+</b>
<b>Lima</b>	<b>O-</b>
<b>Fonseca</b>	<b>O-</b>
<b>Nere</b>	<b>O+</b>
<b>Clayton</b>	<b>O+</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Na manga do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o Brasão da Guarda Ambiental do Município de Bertioga, com a largura de 7cm e altura de 7cm, perfazendo um diâmetro de 7cm.

Cor: negativo



Na manga do lado esquerdo de quem veste, a 4,5cm da costura da manga com o ombro, a Bandeira do Município de Bertioga, a altura de 5 cm e largura de 7cm.

Cor: negativo





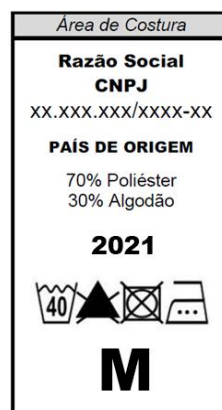
*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Identificação:** Etiqueta - Deverá conter as informações: **razão social, cnpj, país de origem, composição, ano de fabricação, instruções de conservação e tamanho.** Confeccionada em tecido verde e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna na altura da cintura.

A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar.



**Embalagem:** as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos; embalagem coletiva em caixa de papelão.

### **ITEM 07 - CALÇA EM RIP STOP CAMUFLADA**

**Características do tecido:** O tecido deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na cor camuflada, pantone têxtil 194023TC, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> com nuance de cor adequada.

**Talhe:** direta, largura regular, com bainhas;



*Prefeitura do Município de Bertoga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Cós:** deverá ser entretelado, com passadores externos para cinto em número de 8 (oito) do mesmo tecido da calça, com 10 mm (dez milímetros de largura) e 50 mm (cinquenta milímetro) de abertura, pespontados com costuras laterais e tendo as suas extremidades travetadas. O seu fechamento será feito da esquerda para a direita, através de 1 (um) botão de massa na mesma cor do tecido;

**Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper nylon grosso, na cor do tecido, reforçado com travete na extremidade final, com tamanhos de 15 cm, 18 cm e 20 cm, adequados para calças do nºs 40 ao 58.

**Bolsos:** serão em número de 6 (seis), assim distribuídos: 2 (dois) na parte frontal, 2 (dois) traseiros chapados e 2 (dois) nas laterais das pernas;

**Bolsos dianteiros** serão tipo faca e a abertura do bolso terá 180 mm (cento e oitenta milímetros) e esta abertura deverá formar um ângulo de 40 (quarenta) graus com a costura lateral da perna (ilharga); sua origem estará na linha dos quadris. Deverá ainda possuir travetes nas extremidades da boca;

**Bolsos traseiros** serão chapados, com prega do tipo macho com largura de 30 mm (trinta milímetros) e cantos chanfrados com 30 mm (trinta milímetros) e suas medidas externas serão 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de largura e 160 mm (cento e sessenta milímetros) de altura. Os bolsos serão fechados por portinholas pentagonais, com a base maior acompanhando a largura do bolso e 60 mm (sessenta milímetros) de altura e fechamento através de velcro. A parte superior do bolso deverá distar 60 mm (sessenta milímetros) da base do cós, deverá ainda possuir acabamento com travetes nas suas extremidades.

**Bolsos laterais** serão chapados, com prega do tipo macho com largura de 30 mm (trinta milímetros) e cantos chanfrados com 30 mm (trinta milímetros) e suas medidas externas serão 170 mm (cento e setenta milímetros) de largura e 170 mm (cento e setenta milímetros) de altura. Os bolsos serão fechados por portinholas pentagonais, com a base maior acompanhando a largura do bolso e 60 mm (sessenta milímetros) de altura e fechamento através de velcro. Deverá ainda possuir acabamento com travetes nas suas extremidades.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Costuras:** Às costuras laterais (ilharga), dos bolsos traseiro, bolsos laterais, do gancho das entrepernas e do fundilho terão de ser duplas, distando 5 mm (cinco milímetros) entre si e as demais simples;

**Bainhas:** Deverão estar costuradas;

**Pences:** Deverá possuir 2 (duas) pences de 60 mm (sessenta milímetros) na parte traseira, iniciando no cóis e terminando no início da portinhola do bolso;

Colocar o cóis na máquina de pregar cóis (ponto corrente);

Fechar Lateral Interloque e pespontar com máquina 2 agulhas (ponto corrente);

O comprimento da ilharga é medida da base do cóis até a bainha, tomado na lateral externa da perna;

O comprimento da entre pernas é a medida entre a primeira costura do fundo da calça até a bainha, tomado na lateral interna da perna;

O comprimento do gancho é medido na base do cóis até a costura das entrepernas;

**Etiqueta:** Deverá conter as informações: **razão social, cnpj, país de origem, composição, ano de fabricação, instruções de conservação e tamanho.** Confeccionada em tecido branco e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna na altura da cintura.

A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Área de Costura
<b>Razão Social</b>
<b>CNPJ</b>
XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>PAÍS DE ORIGEM</b>
70% Poliéster 30% Algodão
<b>2021</b>
<b>M</b>

**Embalagem:** Embaladas unitariamente em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão ondulado, grampeadas na lateral.

Fechamento com fita gomada.

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

Nome da empresa fornecedora;

Conteúdo da caixa, tamanho (numeração), quantidade, unidade e peso;

Ano de fabricação;

Número da nota fiscal e do empenho;

Nome da destinatária dos produtos.

**Tabelas de medidas da Calça Unisex:**

Medidas em centímetros:

Características									
Tamanhos	42	44	46	48	50	52	54	56	58



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

Cintura	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	<b>54,0</b>	<b>56,0</b>	<b>58,0</b>
Quadril	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	<b>64,0</b>	<b>66,0</b>	<b>68,0</b>
Coxa	33,5	35,0	36,5	37,5	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0
Gancho dianteiro s/ cós	25,0	25,5	26,5	27,0	27,5	28,5	29,0	29,5	29,5
Gancho traseiro s/ cós	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,0	45,0	45,0
Entrepernas	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0
Ilharga	117,5	118,0	118,5	119,0	119,5	120,0	120,5	121,0	121,0
Largura da boca da calça	23,0	23,0	23,0	24,0	24,0	25,0	25,0	25,0	25,0
Largura do cós	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

25,0	25,5	26,5	27,0	27,5	28,5	29,0	29,5	29,5
------	------	------	------	------	------	------	------	------

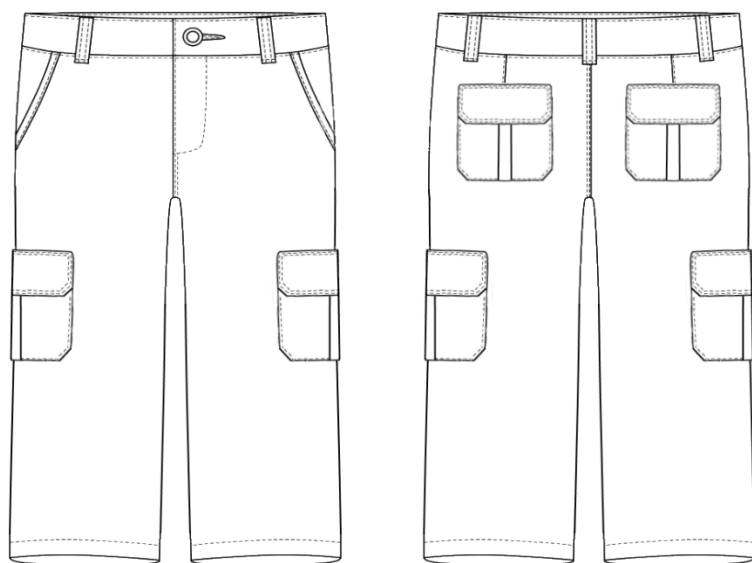


Figura 2 – Modelo de Calça

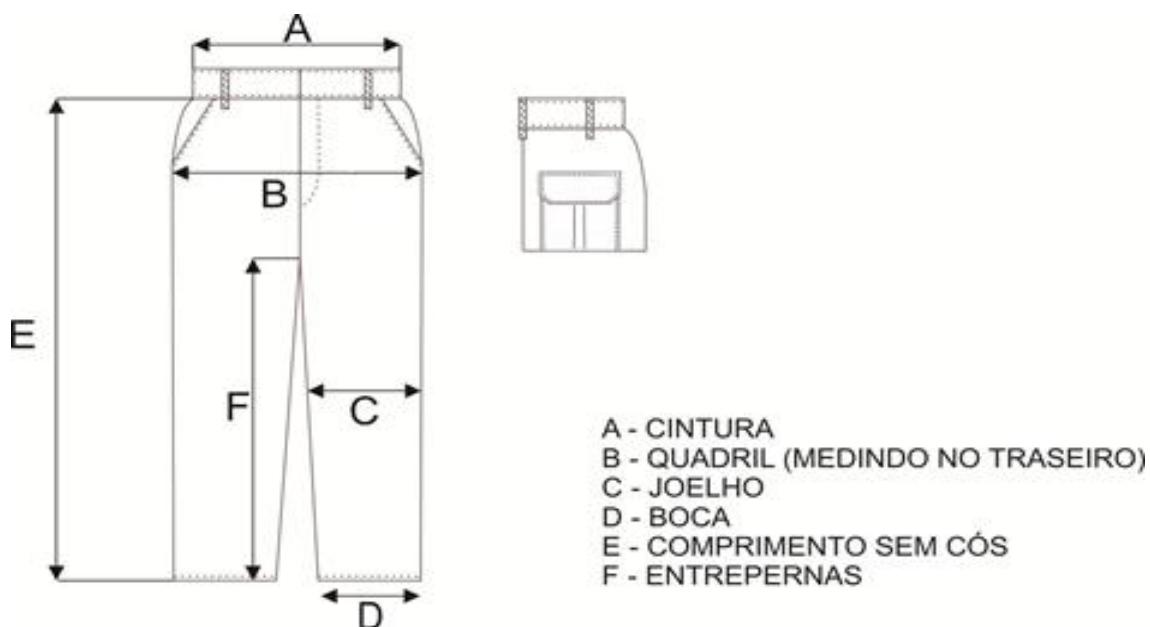


Figura 3 – Referência para medidas



## **JAQUETA DE INVERNO RIP STOP CAMUFLADA**

**Tecido:** Deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na cor camuflada, pantone têxtil 194023TC, gramatura 220 g/m<sup>2</sup>, com nuance de cor adequada.

**Dianteiro:** Com vista de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento através de Velcro na de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de espessura, na cor verde, sendo o macho costurado na vista e a fêmea na lateral direita paralelo ao zíper. Terá ainda para fechamento da jaqueta zíper plástico injetado nº 5, na cor verde, fixado através de costura no revel com acabamento em máquina reta. Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e lateralmente próximo aos bolsos.

**Dimensões do zíper:** fechamento frontal através de zíper plástico injetado nº5, que deverá ser colocado desde o começo da gola até o final do cós, com vista de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) sobreposta, fechamento da vista será através de Velcro de 25 mm (vinte e cinco milímetros), na cor preta.

**Traseiro:** Pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava). Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas, com aplicação de vivo refletivo, na cor branca (prata), de no mínimo 500 (quinhentos) candelas lux por cm<sup>2</sup>.

**Cós:** Cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm (quinze milímetros). Parte frontal e dorsal será sem elástico,

**Gola:** Tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, terá 80 mm (oitenta milímetros) de largura e 90 mm (noventa milímetros) no bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins. A gola terá uma camada de manta acrílica de 40 (quarenta) gramas por m<sup>2</sup> e uma entretela colante de algodão nas pontas para o endurecimento da gola e melhor apresentação

**Platinas:** Serão do mesmo tecido, entreteladas, com duplo pesponto, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta. Deverá



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm (quinze milímetros) do bico, que servirá para prendê-la a um botão, fixado ao ombro da jaqueta;

**Medidas das platinas:** terá 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 40 aos 52, e 150 (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 54 ao 66;

**Botões para fixação das platinas:** de massa, abalado, quatro furos, com 15,24 mm de diâmetro.

**Mangas:** Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (lado interno e externo) em toda a extensão (do punho a cava), casando com os recortes frontais e traseiros. Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo, de no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) candelas lux por cm<sup>2</sup>.

**Punho:** em ½ (meio) elástico embutido, com três costuras, feitas em máquina retas paralela, com distância de 15 mm (quinze milímetros) entre as costuras, a outra metade do punho possuirá Velcron (fêmea) de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, e regulador do mesmo tecido da peça com aplicação de Velcron macho

**Bolsos:** Possuirá na parte frontal interna 1 (um) bolso, lado esquerdo de quem veste, medindo 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 15 mm (quinze milímetros) de largura e 150 (cento e cinquenta milímetros) de profundidade, com forro do mesmo tecido da face interna. Na face frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com vivo de 20 mm (vinte milímetros) de largura por 160 mm (cento e sessenta milímetros) de comprimento, tendo ambos a profundidade de 200 mm (duzentos milímetros), com forro do mesmo tecido da face interna da jaqueta.

**Forro:** Face interna da jaqueta será em malha 100% Poliéster;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Colete:** colete removível acolchoado com manta martelasse com gramatura de 80 g/m<sup>2</sup>, do mesmo tecido do 1º forro afixado por zíper em toda sua extensão na parte interna da peça.

**Detalhes da confecção:** A confecção obedecerá ao modelo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

**Bordado de alta definição**

**Descrição:** Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado aplicado diretamente no uniforme).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema:

Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius;

Tempo de 15 segundos.

**Logotipos:**

No peito do lado esquerdo da camiseta, aplicação do Distintivo da Guarda Ambiental Municipal de Bertioga, sendo este de 9 cm de altura e 7,3 cm de largura, o qual é formado por um escudo alemão de forma mista e arredondada na parte inferior e quebrada nas pontas superiores,



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

cor: negativo

Na manga da camiseta do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil do Município de Bertiooga, com a largura de 70 mm e altura de 50 mm,



Na manga da camiseta do lado esquerdo de quem veste, a 45 mm da costura da manga com o ombro, a Bandeira do Município de Bertiooga, a altura de 50 mm e largura de 70 mm.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Nas costas da camiseta deverá ser serigrafada a inscrição Guarda Ambiental, com altura de 25 mm, medindo toda a inscrição 260 mm de largura e 115 mm de altura, sendo que Guarda Ambiental de uma forma baloada e Bertioga em uma forma reta, de modo que o baloamento das enciclas G do nome Guarda comece em cima do B de Bertioga e acabe o L de Ambiental, em cima do a de Bertioga, em letras maiúsculas na cor preta.

Cor preto: **GUARDA AMBIENTAL BERTIOGA**

### **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

O tecido deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na verde escuro pantone têxtil 194023TC, gramatura 220 g/m<sup>2</sup> com nuance de cor adequada, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção;

As medidas deverão corresponder aos quadros de mensurações em anexo;

### **Etiquetas de identificação e conservação:**

**ETIQUETA:** Deverá conter as informações: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO e TAMANHO.** Confeccionada em tecido branco e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna de união da gola.

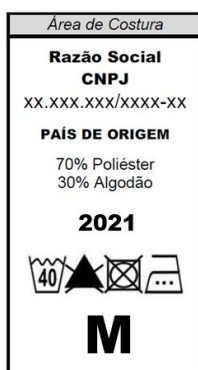
A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*



## INSPEÇÃO E EXAME

O material poderá ser inspecionado durante a confecção e a critério da Comissão de Recebimento de Materiais da GCM, poderão ser retiradas amostras durante a confecção e também dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas e deverão ser repostas em caso de destruição durante os testes, para que não haja prejuízo na quantidade adquirida.

### 1. ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS

1.1. O **tecido** deverá satisfazer as seguintes características:

1.1.1. **Físicas:**

1.1.2. **Mecânicas** - ISO (5041):



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**1.1.3. Químicas:**

sistencia do Corante	
À luz solar (CD) - ISO 105-B02	Muito boa (5)
Ao suor (CD) - NBR 8431	Muito boa (5)
Ao cloro (CD) - 8º BE	Muito boa (4)

Resistência a tração no Urdume (CD)	60,0 Kgf
Resistência a tração na trama (CD)	62,0 Kgf
Alongamento no Urdume (CD) - NBR 11912	26%
Alongamento na trama (CD) - NBR 11912	14%

À água do mar (CD) - NBR 10316	Muito boa (5)
À fricção (CD) - 8342	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
Ao ferro quente (CD) - NBR 10188	Úmida transferência – Muito boa (4-5)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

<b>atueza da fibra: AATCC 20</b>	
Algodão (CC)	30%
Poliéster (CC)	70%
Armadura (CC) – NBR 12546	Tela com efeito, RIP STOP
Espessura (CD) – ISO 5084	0,47 mm
Largura Mínima (CD) – NBR 10589	1.600 mm
Peso por m2 (CD) – NBR 10591	210 g
Tecelagem (CC)	Perfeita
Fios no Urdume por cm (CD) – NBR 10588	45 simples
Fios na trama por cm (CD) – NBR 10588	20 simples
Cor (CC)	Azul escuro (Noite) Pantone têxtil 194013TC
<b>Variação dimensional – NBR 10320</b>	
No comprimento (CD)	10%
Na largura (CD)	10%

Ao ferro quente (CD) - NBR 10188	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
À lavagem com sabão (CD) - NBR 10597 (C1)	Muito boa (5)
À fervura (CD) - NBR 10597 (D1)	Muito boa (4-5)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

#### 1.1.4. Tolerâncias:

Dimensões		Tolerâncias
Natureza da fibra		± 3%
Encolhimento a lavagem		± 2%
Resistência a tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Alongamento a tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Espessura		± 0,05 mm
Largura		Limite inferior: - 0,4%
		Limite superior: não há
Gramatura (peso/m <sup>2</sup> )		Limite inferior: - 0,54%
		Limite superior: + 10%
<b>Densidade (nº de fios p/cm)</b>		
<b>De</b>	<b>Até</b>	
01	09	± 1 fio
10	19	± 2 fios
20	39	± 3 fios
Acima de 40		± 4 fios
Cor	Azul escuro noite	CMC Fatores 2:1:1,0

## 2. AVIAMENTOS

### 2.1. Entretela:

2.1.1.A entretela deverá satisfazer as seguintes características:

ENTRETELA	
<i>Entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão tipo firme (CC)</i>	
Lavagem	A úmido excelente
Largura	1500 mm
Cor	Branca (CC)
Espessura	0,35 mm – 0,50 mm (CC)
<b>Composição</b>	<b>Peso em g/m<sup>2</sup></b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Base	100% Algodão (CC)	170 g/m <sup>2</sup>
Urdume	25 fios por polegada	
Trama	18 fios por polegada	
Título do fio	NE 16/1	
Resina Termocolante	Copoliamida modificada para baixo ponto de fusão	25 g/m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>125 g/m<sup>2</sup></b>

## 2.2. Linha:

2.2.1. A linha deverá satisfazer as seguintes características:

	<b>Pesponto Externo</b>	<b>Pesponto Interno</b>	<b>Ponto Fixo</b>	<b>Overloque</b>
Título	80	80	80	80
Cor	verde	verde	verde	verde
Composição	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes
Pontos p/cm	3	3	3	4
Nº da agulha	21	21	21	75

## 2.3. Zíper:

2.3.1. O zíper deverá satisfazer as seguintes características:

2.3.2. Destacável de poliacetal nº "5" com dentes injetados nos cadarços, cursor de travamento automático e esmaltado, podendo ser também galvanizado. Os terminais superiores e inferiores são de alumínio.

2.3.3. Composição:

Cadarços – multifilamentos texturizados depoliéster;

Cordões – multifilamentos texturizados de poliéster;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Elementos (dentes) – poliacetal injetado;

Terminais superiores e inferiores – alumínio;

Cursor – Chassis e puxador injetados de zamak, capa de tombac estampado

Características Técnicas (CC)		Composição (CC)		Resistência (CC)	Padrão (YFGS) (CC)
Dimensões	Padrão – mm	Componentes	Peso		
				Tração Lateral do chain	350,0 N
Largura do chain	5,7 ( $\pm 0,14$ )	Cursor	4,1 g/peça	Travamento do cursor	30,0 N
Espessura do chain	2,6 (+0,10 - 0,07)	Terminais superiores	0,2 g/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Largura total do chain	30,0 (+1,6 - 0,0)	Terminal inferior	0,1 g/peça	Fixação terminal inferior	60,0 N
Largura útil do cadarço	12,0 (+0,8 - 0,0)	=	=	Tração a 90º do cursor	150,0 N
=	=	=	=	Durabilidade	500 los <sup>c</sup>

### 3. TABELAS DE MEDIDAS

#### 3.1 . Dimensões: (medidas do produto acabado)

Números	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Tórax/Busto	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
Comprimento Dianteiro c/cós	62	62	64	64	66	66	68	68	70	70	72	72	74	74
Comprimento Traseiro	63	63	65	65	67	67	69	69	71	71	73	73	75	75
Comprimento da manga s/punho	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	67



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Comprimento do punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Costas (superior)	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	58	59	60	60
Cintura	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
PLATINA DO OMBRO														
Largura da base	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
Largura da extremidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento	14	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15

**3.2. Tabela de tolerâncias:**

Dimensões		Tolerâncias
De	Até	
0	19	± 2 mm
20	49	± 3 mm
50	99	± 5 mm
100	499	± 10 mm
Acima de 500		± 15 mm

**Obs.:** Não haverá tolerância para quantidade de botões, zíperes, costuras e tipos de entretela;

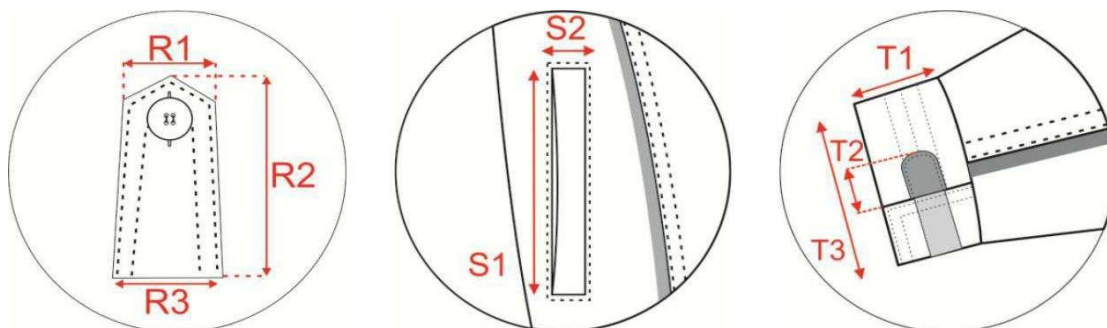
**3.3. Quadro de mensurações para o tamanho nº 50:**

Medida	Descrição	CM
A	Tórax / busto	68
B	Comprimento dianteiro com cós	66
C	Cintura	58
D	Comprimento da manga sem punho	61
E	Largura da manga	26
F	Costas Inferior	51
G	Costas Superior	54

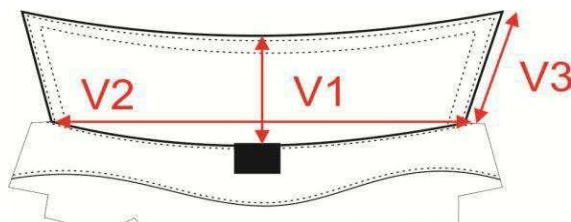


*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

H	Pala	19
I	Altura Letras	8
J	Friso da manga até meio da manga (PLATINA)	16
K1	Meio da manga até friso refletivo (COSTAS)	9
K2	Friso costas até emenda lateral (COSTAS)	16
L	Largura vista central	4,5
M	Largura do cós	6
N	Altura do bolso (SEM CÓS)	6
O	Altura do Logotipo	4
P	Altura do vivo da manga até meio da platina	10
Q1	Meio da manga até friso refletivo (FRENTE)	6
Q2	Vivo frente até costura lateral (INFERIOR)	14
R1	Largura da extremidade da Platina	5
R2	Comprimento da Platina	14
R3	Largura da Base da Platina	5,5
S1	Comprimento do bolso externo	15
S2	Largura da Pala do Bolso	2
T1	Comprimento do punho	6
T2	Comprimento do ajuste do velcro	12
T3	Largura do punho	13
V1	Largura da Gola (CENTRO)	8
V2	Comprimento da Gola	41
V3	Largura da Ponta da Gola	9
Z	Altura da Bandeira	4



Detalhes de confecção da Jaqueta



Detalhes de confecção do colarinho

## **EMBALAGEM**

Embaladas unitariamente em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão ondulado, grampeadas na lateral (figura 7). Fechamento com fita gomada.

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

Nome da empresa fornecedora;

Conteúdo da caixa, tamanho (numeração), quantidade, unidade e peso;

Ano de fabricação;

Número da nota fiscal e do empenho;

Nome da destinatária dos produtos.



## **CONDIÇÕES TÉCNICAS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

As medidas deverão corresponder ao quadro de mensurações em anexo;

Cada embalagem individual deverá trazer informações , pelo lado interno, contendo instruções de manuseio e conservação;

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de manuseio e conservação serão de responsabilidade do fornecedor.

### **TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO**

Em tecido, na cor verde, bordado na cor preta com velcro macho, medidas 1,5cm x 10 cm, apresentando o NOME DE GUERRA E TIPO SANGUINEO do Guarda Ambiental, em letra ARIAL na cor PRETA, com borda, (modelo fornecido pela Guarda Ambiental)

GAM	TIPO SANGUINEO
Souza	O+
Antônio	B+
Clovis	O+
Junior	O+
Soares	O+
Doria	O+
Silva	O+
Sérgio	A+
Cordeiro	A+
Martelli	O+
Duarte	O+
Giraud	O+
Bueno	O+



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Correa	A+
Lima	O-
Fonseca	O-
Nere	O+
Clayton	O+

## **BOINA**

### **Boina 100% Lã**

Feita 100% em Lã Merino 60S, tecido respirável e repelente à água promovendo controle térmico, bordas em couro de carneiro

A lã Merino, deve ser 100% natural, é obtida por meio de um tipo específico de ovelha. Ela proporciona uma lã macia e fina, mais do que qualquer outro animal poderia oferecer. Além disso, a adaptabilidade é excelente, sendo quentinha durante o frio e respirável no calor

Boina verde-oliva: padrão do Exército Brasileiro.

## **CAPA PARA COLETE**

Capa de colete Tático modular colete para uso profissional na segurança Pública. Deve ser leve, funcional e confeccionado com material de alta qualidade, além de um design moderno e prático.

Possuir entradas para placas através de zíper localizado na parte interior e exterior do colete, sistema de regulagens através de velcros e presilhas no ombro e nas laterais, alça de transporte na parte traseira.

Modular Light-weight Load-carrying Equipment", em português "Sistema Modular de Transporte Leve".



## **GANDOLA**

Gandola Tática Militar para o uso em operações táticas.

Deve ser produzida em tecido Rip Stop, composto por 30% algodão e 70% poliéster, excelente durabilidade, resistência, leveza, facilidade de manutenção e conservação. Fechamento frontal com botão de massa oculto, 2 bolsos superiores e dois bolsos inferiores estrategicamente posicionados 2 bolsos frontais superiores 15 x 13cm (altura x largura) 2 bolsos frontais inferiores 20 x 17cm (altura x largura), caneteiro no bolso superior esquerdo 3cm, cordão de ajuste na cintura para regulagem, punho com fechamento em velcro e passadeira nos ombros Com características antimicrobial e proteção UV50+, para diversas atividades indoor e outdoor

## **CAMISA POLO**

### **Camisa polo bordada verde musgo**

Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster.

Deve ser personalizada através bordado. Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeito.

Ter durabilidade maior e ótima aparência, além de pouco encolhimento.

Possuir dois botões e gola e punhos em retilínea diferenciados.

A Polo deve apresentar uma modelagem ajustada.

Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30.1

- Gramatura da malha é de 220g/m<sup>2</sup>

- Peso aproximado da camisa é de 200g



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster.

Deve ser personalizada através bordado. Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeito.

Ter durabilidade maior e ótima aparência, além de pouco encolhimento.

Possuir dois botões e gola e punhos em retilínea diferenciados.

A Polo masculina e feminina deve apresentar uma modelagem ajustada.

Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30.1

- Gramatura da malha é de 220g/m<sup>2</sup>

- Peso aproximado da camisa é de 200g

## **BORDADOS**

Nas costas da camiseta deverá ser serigrafada a inscrição DIRETORIA, com altura de 25 mm, medindo toda a inscrição 260 mm de largura e 115 mm de altura, sendo que DIRETORIA de uma forma baloada e OPERAÇÕES em uma forma reta, de modo que o baloamento das enciclas D do nome diretoria comece em cima do o de Operações e acabe o S de operações, AMBIENTAIS de forma baloada abaixo do nome operações em letras maiúsculas na cor preta.

No peito do lado esquerdo, da camiseta de quem veste, a Bandeira do Município de Bertioga, bordada, a altura de 85 mm e largura de 75 mm. Embaixo do símbolo deverá ser escrito Secretaria de Meio Ambiente





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

## **BLUSA DE FRIO**

### **Blusa de moletom felpado camuflado verde**

Confeccionado em tecido felpado a base de algodão e poliéster de excelente qualidade e acabamento, modelo canguru com zíper

50% algodão, 50% poliéster

Camuflado verde

No peito do lado esquerdo, da camiseta de quem veste, a Bandeira do Município de Bertioga, bordada, a altura de 85 mm e largura de 75 mm. Embaixo do símbolo deverá ser escrito DIRETORIA



## **JAQUETA DE CHUVA**

### **Jaqueta Corta Vento (chuva) Unisex Impermeável verde**

Para todas as condições climáticas deve ter design moderno e funcional, e que ofereça o máximo de conforto e durabilidade.

Fabricada com materiais de alta qualidade e totalmente impermeável, mantendo seco mesmo nos dias chuvosos.

Seu tecido deve ser resistente também protege contraventos fortes, oferecendo um escudo contra as intempéries.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Seu capuz deve ser ajustável e os punhos elásticos para proporcionar um ajuste perfeito, impedindo a entrada de frio indesejado.

Manter a ventilação adequada, evitando o acúmulo de suor e odores desagradáveis. Desenvolvida para oferecer o máximo em conforto, caimento e durabilidade. Seu design ergonômico se ajusta perfeitamente ao seu corpo, proporcionando liberdade de movimento e garantindo uma experiência de uso agradável por muito tempo.

Tecnologia do material: Tecido impermeável

Material do Forro: Poliéster

No peito do lado esquerdo, da camiseta de quem veste, a Bandeira do Município de Bertioga, bordada, a altura de 85 mm e largura de 75 mm. Embaixo do símbolo deverá ser escrito Secretaria de Meio Ambiente



## CALÇA

### **CALÇA Jeans**

Corte straight clássico e prático, cintura baixa, pernas straight com fit regular nas coxas, uma alternativa, Lavagem Escura - 28X34

Categoria: Jeans

Cor / Lavagem: Lavagem Escura

Composição: 99% Algodão 1% Elastano



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Altura da Cintura: Baixa

Origem: Nacional

## **BOTA**

O calçado precisa ter uma membrana têxtil ultrafina e manter os pés aquecidos a -6°C no modo frio e a -15°C no modo ação, impermeável e respirável para proporcionar conforto em caso de chuva leve durante suas caminhadas na natureza. Com condições climáticas favoráveis e solo levemente oleoso

membrana à prova d'água repele a entrada de água. Na parte interna, o ar ao redor do pé deve proporcionar melhor ventilação para reduzir o acúmulo de umidade.

Cobertura de 25% - Poliuretano 75% - Polyethylene Terephthalate - Full-Chemical Recycled. Solado externo: 100% - Styrene Butadiene Styrene. Forração e palmilha de: 100% - Polyethylene Terephthalate ( Full-Chemical Recycled

## **BONÉ**

### **Boné verde musgo**

Modelo esportivo aba curva com regulagem ajustável.  
medidas: 14,5 cm de altura; 15,5 cm de largura; 7,0 cm aba (tamanho padrão) que garantem a resistência necessária para o uso diário na parte superior.

Detalhes do materialS, tamanhos, 36,38,39,40 e 41  
- 35% Tecido Poliéster / 65% Sintético

## **COLETE SIMPLES PARA IDENTIFICAÇÃO**

Características do tecido: Especificação Técnica – Camiseta Institucional



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Composição: 100% algodão, admitindo variação de 98% algodão e 2% elastano para maior conforto.

Gramatura: Entre 200 g/m<sup>2</sup> e 215 g/m<sup>2</sup> (aproximadamente 6,0 oz/yd<sup>2</sup>).

**26 unidades na cor Caqui com a escrita: Educação Ambiental**

**14 unidades na cor verde musgo com a escrita: Operação Ambiental**

**16 unidades na cor verde musgo com a escrita: Secretaria de Meio Ambiente.**

Estampa:

- Aplicação de logo frontal no bolso (lado esquerdo do peito).
- Aplicação de logo nas costas, centralizada.
- Texto institucional: “Centro de Educação Ambiental”, conforme identidade visual oficial do Município.
- Técnica de impressão: silk screen ou DTF de alta resistência, garantindo durabilidade e fidelidade de cores.

A **frente do colete** deverá ser aberta, com fechamento em zíper, possuindo quatro bolsos assim distribuído, na altura do tórax dois chapados com folie em toda a extensão, fechamento por tampa e botão velcro, abaixo mais dois bolsos fechado por tampa e botão de pressão, com folie nas extremidades e prega central também tipo folie.

Nas costas do colete, deverá ser dividida em duas partes, sendo a primeira superior contendo uma pala solta que vai de encontro com a parte inferior do colete onde ambas serão acopladas através de um zíper destacável, formando propriamente dita as costas do colete, e ainda devera possuir uma abertura na parte inferior do colete formando uma sacola para acomodação das costas do colete quando estiver muito calor, na parte da cintura, preza nas costuras laterais, devera possuir duas lapelas uma de cada lado com um botão de pressão nas extremidades para regulagem da cintura, o colete devera ser todo forro em tecido de poliamida furadinho na cor caqui e verde musgo.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Todos os zíperes usados para a produção dos coletes serão na cor mesma cor o colete ou semelhante, da marca YKK, Corrente ou similar, não aceitando-se marcas inferiores.

**Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual. Logotipos: a estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Processo de Costura:** Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

**Aviamentos:** Linha pés/algodão ou puro poliéster número 120 (cento e Vinte) no overlock e nas demais operações de costura. A cor da linha deverá estar de acordo com a tonalidade do tecido.

**Identificação:** a peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem passamento da peça; outras informações relevantes.

**Embalagem:** as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos; embalagem coletiva em caixa de papelão.

### **CAMISETA MANGA LONGA VERDE MUSGO**

Composição: 90% Poliéster 10% Elastano.

Cor: Verde Musgo

Camisa Térmica Segunda Pele proteção UV, para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, para proporcionar efeito térmico e conforto Indicadas para diversas finalidades.

Estampa: Logo do município com a estria "Secretaria de Meio Ambiente" com impressão silk screen ou DTF de alta resistência.

### **CAMISETA MANGA CURTA VERDE MUSGO**

Composição: 90% Poliéster 10% Elastano.

Cor: Verde Musgo



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Camisa Térmica Segunda Pele proteção UV, para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, para proporcionar efeito térmico e conforto Indicadas para diversas finalidades.

Estampa: Logo do município com a estrita "Secretaria de Meio Ambiente" com impressão silk screen ou DTF de alta resistência.

## **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

As medidas deverão corresponder ao quadro de mensurações em anexo;

Cada embalagem individual deverá trazer informações, pelo lado interno, contendo instruções de manuseio e conservação;

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de manuseio e conservação serão de responsabilidade do fornecedor.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são;

5.1.1. Comprovação da existência legal da empresa.

5.1.2. Certidões que atestem a situação tributária e trabalhista em conformidade com a legislação.

5.1.3. Demonstração da capacidade técnica para a confecção de uniformes, como experiência anterior e equipamentos adequados.

### **5.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias (úteis) após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação:

6.2. os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo:

a) Secretaria de Meio Ambiente, situada na rua Luís Pereira de Campos, 901, centro – Bertioga/SP, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 – GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar



do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.2. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento;

### **8.7. Do recebimento**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

8.7.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de (30) trinta dias, contados do recebimento provisório do fornecimento, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **8.8. Do Faturamento**

8.8.1. Após comunicação do gestor do contrato e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da empresa, CNPJ da empresa, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e municipal.

8.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

## **8.9. Das condições de pagamento**

8.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30** (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, mediante a seguinte dotação:

01.58.02 – FUNESPA

18.541.0464.2.354 – ECOSENTINELA;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo;

Ficha: 480

### **10 - AMOSTRAS**

A empresa arrematante terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação do pregoeiro para apresentar 01 (uma) amostra de cada item descrito no edital conforme as especificações, dentro dos padrões exigidos incluindo os bordados. Os itens de uniformes devem ser fornecidos em tamanho médio.

As amostras se fazem necessário para avaliar a qualidade da confecção, da simetria dos bolsos, dos cortes e da colocação de acessórios. Avaliar a qualidade do tecido, da costura e das linhas utilizadas na confecção.

As amostras serão submetidas a testes de lavagem, sujeira e de resistência do tecido e costuras normais do dia a dia.

Sendo aprovadas, permanecerão retidas para comparações quanto ao item definitivo.

A empresa poderá apresentar como amostra, itens de outras corporações ou empresas as quais já forneceu uniforme.

Sendo aprovado, será emitido relatório pelo requisitante ao DLC.

A empresa também deve apresentar amostra dos bordados podendo ser de outras corporações ou empresas.

Após a assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento, a empresa terá 05 (cinco) dias uteis após ser avisada pela requisitante para fornecer 1 amostra de cada item descrito nesse memorial descritivo de acordo



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

com as características exigidas, tais como cores, tonalidade e os brasões. Esses uniformes ficarão retidos para conferência de todos os lotes de uniformes. Se necessário, os ajustes deverão ser feitos em comum acordo da contratante com a contratada. Caso a empresa, na primeira apresentação de amostra tenha entregue o item dentro das especificações e exigências estabelecidas fica dispensado dessa etapa.

### **Documentação**

A empresa vencedora deverá entregar juntamente com as amostras o **BOLETIM TÉCNICO** do fabricante do tecido sendo este de origem 100% Nacional e que atenda as exigências desta corporação.

Deverão ainda apresentar o Laudos do Tecido Operacional (Padrão) elaborado por empresa credenciada ao SENAI/INMETRO que comprove todas as informações e atenda as especificações quanto a sua gramatura e padrão de cor e demais ensaios, inclusive de resistência, lavagem, desbotamento, etc.

Esses laudos devem ter sua data máxima de emissão de 36 (trinta e seis) meses.

Os laudos devem ter o número de emissão, em papel timbrado da empresa emissora, constando o nome do responsável pela aprovação.

A requisitante entrará em contato com a empresa emissora para validar as informações constantes no documento. Sendo aprovado, será emitido relatório pelo requisitante ao DRM.

A empresa deverá apresentar documentação de capacidade técnica emitida por órgão da administração pública a respeito de qualidade e idoneidade com o prazo máximo de emissão de 36 (trinta e seis) meses.

Todos os tamanhos dos uniformes devem ser conforme especificação da norma brasileira da ABNT NBR 16060:2012. O conjunto deverá ser fornecido com tonalidade e cor compatível.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

### **Etiquetas de identificação e conservação**

Cada peça deverá conter 02(duas) etiquetas, sendo uma com a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser fixada internamente nas peças do uniforme e outra contendo as instruções de lavagem podendo ser fixada junto a etiqueta do fabricante. Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo. Conforme figura abaixo.

<i>Área de Costura</i>
<b>Razão Social</b>
<b>CNPJ</b>
XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>PAÍS DE ORIGEM</b>
70% Poliéster
30% Algodão
<b>2021</b>
<b>M</b>

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar.

Não será permitido, nome em nenhuma das suas formas, logomarcas, adesivos ou qualquer outro tipo de figura de forma aparente em nenhuma das peças desse memorial descritivo.

A empresa deve primar por essa descrição e caso seja identificado essa situação, o lote de uniformes será devolvido a empresa para imediata regularização.

### **Confecção dos uniformes**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Em todos os itens a confecção deverá apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

### **Aviamentos**

A cor da linha e aviamentos deverá ser na mesma cor e tonalidade do tecido

A empresa deve garantir a qualidade dos botões, zíperes e demais itens que venham a compor o uniforme.

Deverão ser confeccionados com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overlocadas de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

Devem ter nuance de cor adequada, apresentando-se lisos e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.

Em caso de localização de defeito de fábrica de algum item, a responsabilidade da retirada do uniforme, remessa, frete ou qualquer outro custeio de transporte é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Em situações de deterioração precoce do uniforme tais como danos no tecido, desbotamento (total ou irregular), soltura de botões ou linhas, mal funcionamento de zíperes, perda de junção do velcros (macho/femea), a empresa será devidamente avisada, o item enviado para análise e emissão de laudo sobre o ocorrido.

Sendo o motivo razões de uso ou mal uso, a contratante tomará as medidas para sanar o problema.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Sendo o motivo por razões alheias a contratante, esse deverá procurar formas de sanar o problema e corrigir os uniformes que ainda não foram utilizados (caso haja)

### **Os bordados**

Todos os bordados deverão ser fixados por processo de costura em linha da mesma cor, para não criar diferenças de cores em relação ao uniforme.

Todos os bordados deverão ser pelo sistema eletrônico de alta definição feito com linha na espessura 120, 100% poliéster brilhante trilobal, apresentando as seguintes características:

Resistência a lavagem com cloro em quantidade moderada e lavagem comum até 60°; Permitir passar a ferro em temperatura de até 120°;

Secagem em máquina;

Evitar manchas, descolorimento e deformação;

Ser em bordado de alta definição. Feito com linha na espessura 120 100% poliésterbrilhante trilobal, apresentando as seguintes características:

A - resistência a lavagem com cloro em quantidade moderada e lavagem comum até 60° B - permitir passar a ferro em temperatura de até 120°

C - Secagem em máquina evitando manchas, descolorimento e deformação.

Os itens de uniformes os quais devem ser feitos por processo de sublimação, deverão ter a mais moderna técnica de mercado utilizada. As sublimações serão submetidas a teste de qualidade, resistência a fricção, lavagem e exposição as intempéries.

Utilização de tinta sublimática à base de água. Não utilizar tinta corante e nem a tinta pigmentada.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

Tanto a sublimação como os bordados, caso venham a ter defeitos durante o uso do uniforme, a empresa será imediatamente avisada e deverá tomar medidas para resolução do problema nas peças futuras.

**Imagens Ilustrativas**

Imagens ilustrativas das peças de uniforme do memorial descritivo da Guarda Civil Municipal de Bertioga

Deve ser utilizado apenas como referência para elaboração das peças de uniformes. Todos os detalhes e ajuste deverão ser feitos junto ao requisitante.

*O presente TR foi elaborado pelo setor da Diretoria de Operações Ambientais, com a orientação e colaboração do setor administrativo da Secretaria de Meio Ambiente, sendo por objeto, o exame e, no caso de concordância pelo Diretor de Compras e Secretário de Meio Ambiente dar seguimento aos tramites da Licitação.*

*Bertioga, 14 de maio de 2026*

*De acordo.*

---

*Claudinéia dos Santos Barros – Reg: 2658*

Gestor do Contrato

---

*Anderson dos Santos Souza – Reg: 2631*

Fiscal do Contrato

*Aprovo o presente Termo de Referência, em cumprimento a Lei 14.133/2021.*

---

Engº Fernando Almeida Poyatos

Secretário de Meio Ambiente de Bertioga



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 1333/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

<b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b> Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável que Assinará o Contrato:</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Estado</b>
<b>Civil:</b>		
<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
____/____/____		
<b>Endereço completo:</b>		
<b>E-mail corporativo:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Telefone Coml:</b>	<b>Telefone Resid.:</b>	<b>Celular</b>
<b>Pregão nº: ____/2026</b>	<b>Data Abertura: ____/____/2026</b>	<b>Horário: ____:____</b>

**ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE N.º**

ITENS	QTD	UN	ESPECIFICACAO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DO LOTE:** \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias -----

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.**

**Local....., de..... de.....de 2026.**

**Assinatura e carimbo da empresa**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**ANEXO III A (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 1333/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**ANEXO III B (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 1333/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 133/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E  
RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL  
14.133/21**

**PROCESSO Nº. 1333/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **XX28/2026** - Pregão Eletrônico nº. \_\_/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador